

PORTARIA Nº 26, de 14 de março de 2022
Direção do IMESA

**Instaura Processo Administrativo
Disciplinar, constitui Comissão e nomeia
membros para apuração dos fatos**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), Gerson José Beneli, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 7º, 122 e 128, do Regimento do IMESA, e considerando:

A conduta da aluna ANDRESSA ARANTES TOITO, RA 1911400931 relatada pela aluna Hellen Ciciliato de Paula Fernandes RA 1911400876, por meio do e-com nº 43237/3/2022, de 08/03/2022, de que esta, a teria ameaçado dizendo que "a faria pagar" e também a xingando de "vaca, retardada, imbecil, entre outros nomes pesados que não vale a pena serem mencionados";

A conduta da aluna ANDRESSA ARANTES TOITO, RA 1911400931 relatada pela aluna Maria Julia de Alencar Jeronymo Simão Pereira RA 1911400682, por meio do e-com nº 43236/3/2022, de 08/03/2022, de que esta tem perturbado a sala de aula desde o primeiro ano do Curso e que tem sido impossível assistir às aulas pois a mesma fica no fundo da sala resmungando o tempo todo, atrapalhando os alunos de ouvirem o que os professores estão falando e que tanto os alunos como os professores não tem liberdade nenhuma em sala de aula, pois qualquer coisa dita é motivo para ela sentir-se ofendida e que possui um vídeo gravado no dia 07/03/2022 que demonstra o seu relato;

A conduta da aluna ANDRESSA ARANTES TOITO, RA 1911400931 relatada pela aluna Beatriz de Andrade Scheffknecht RA 1911401728, por meio do e-com nº 43225/3/2022, de 07/03/2022, de que esta, na aula do Prof. Fábio Pinha se dirigiu de forma desrespeitosa para com a aluna Hellen Ciciliato de Paula Fernandes, a chamando de vaca e não satisfeita, jogou o próprio material na carteira do lado e disse "vou mudar de lugar senão vou acabar batendo nessa Hellen", sendo que a aluna Hellen apenas pediu para que o professor falasse mais alto pois não estava conseguindo ouvir o que ele estava dizendo com a conversa da Andressa;

o que, em tese, configura desrespeito ao artigo 112, inciso II; artigo 123 alíneas "a, b e c", artigo 128 incisos I, III e IV do Regimento do IMESA, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 124, 128 e 129, do Regimento do IMESA e tendo em vista o disposto no artigo 186, da Lei Municipal nº 2.861/91, bem como 143/152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme estabelecido nos artigos 130, do Regimento do IMESA, que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração dos fatos bem como da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de ANDRESSA ARANTES TOITO, RA 1911400931, e em caso afirmativo, a espécie de penalidade, observado o disposto no artigo 129, do Regimento do IMESA.

Artigo 2º - Solicitar que a aluna Maria Julia de Alencar Jeronymo Simão Pereira, RA 1911400682 disponibilize o vídeo gravado em 07/03/2022, de forma que possa ser anexado ao processo.



Artigo 3º - Requisitar informações acerca da primariedade da aluna, juntando-se ao presente feito os competentes documentos relativos a tal situação.

Artigo 4º - Constituir e designar os servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar o fato acima narrado, a saber:

- a) Gisele Spera Máximo
- b) Leonardo de Gênova
- c) Sérgio Augusto Frederico

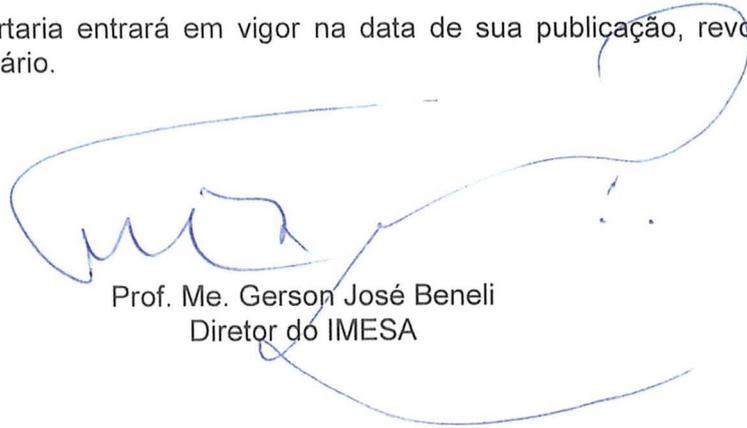
Artigo 5º - Comunicar que a Comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

Artigo 6º - Determinar que a Comissão terá 60 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

Artigo 7º - Informar que a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

Artigo 8º - Solicita o apoio da mantenedora na organização e apoio tecnológico por meio de procedimento eletrônico pela plataforma 1Doc.

Artigo 9º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prof. Me. Gerson José Beneli
Diretor do IMESA